



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial N.º 20/2023**  
**Tipo Menor Preço por Item**

Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências contidas na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 1.218/2013, Lei Complementar 123/2006 e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, vem para análise e homologação, procedimento licitatório, objeto do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 20/2023, tipo menor preço por item, para a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para a frota de veículos das secretarias municipais e gabinete para o ano de 2024, com abastecimento dos veículos neste município, em tanques e bombas de propriedade da empresa contratada. No dia e hora estabelecidos na Ata nº 1.961, realizou-se a sessão pública para o recebimento e análise dos envelopes de propostas de preços e documentação. Participaram da licitação as empresas: AUTO POSTO CHARRUA LTDA.

Prosseguindo os trabalhos, efetuou-se a abertura do envelope 01 – contendo a proposta de preços da empresa credenciada. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, analisaram a descrição dos itens ofertados pelas empresas, decidindo pela classificação das propostas de preços. Passou-se para a sessão de lances, sendo declarada vencedora a seguinte empresa conforme segue:

<b>Fornecedores</b>	<b>Soma Vencidos</b>
<b>LC123</b> AUTO POSTO CHARRUA LTDA. Itens: 1, 2, 3.	R\$ 1.395.560,00

Passada a fase de lance, foi aberto o envelope 02, onde constava a documentação de habilitação apresentada pela empresa vencedora, que foi analisada pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, constatando-se que a empresa AUTO POSTO CHARRUA LTDA apresentaram-se em desconformidade com o item: 7.1.5 a) do edital de pregão presencial 20/2023, assim sendo, a empresa foi considerada inapta ao ato licitatório, a empresa apresentou recurso em tempo hábil, foi analisado pelo Pregoeiro e a Equipe de



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

Apoio, que com base no parecer jurídico de vinte e seis de dezembro de dois mil e vinte e três, decidiram por habilitar a empresa no presente certame.

Assim, analisados os requisitos legais e observada a regularidade do procedimento, tenho por acertada a decisão do Pregoeiro em todas as fases, razão pela qual, **HOMOLOGO** a decisão para declarar vencedora a empresa supracitada, **ADJUDICANDO-LHE** os objetos licitados nos valores acima descritos.

Charrua/RS, 02 de Janeiro de 2024.

Valdésio Roque Della Betta  
**Prefeito**